LEI Nº 42 DE 27 DE OUTUBRO DE 1970.

Autoriza o Poder Executivo e adquirir sistema mecanizado da contabilidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir "Sistema Mecanizado de Contabilidade" e providenciar a devida implantação.

Art. 2º As despesas com a presente aquisição e implantação correrão por conta de dotação específica no Orçamento – 1.6.4.1.4.0 – Contabilidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 27 de outubro de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/641/ta